



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – CONTRATO 75/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 75/2022
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL E A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE
ENGENHARIA DA UFRGS -FEENG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado INSTITUTO, com sede na Rua General Osório, 348, em Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Sr. Júlio Xandro Heck, e a **FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG**, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na Praça Argentina, nº 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada pela Diretora abaixo signatária, resolvem aditar o contrato que firmaram na data de 13 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato, na forma do disposto no Art. 57, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato será prorrogada de 13 de dezembro de 2022 até 13 de abril de 2023 (quatro meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

3.1 As despesas operacionais e administrativas terão um acréscimo proporcional à vigência, que corresponde a R\$ 2.885,07 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

3.2 O valor total das despesas operacionais e administrativas do projeto passará a ser de R\$ 6.491,42 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), considerando todo o período de vigência contratual.

3.3 O acréscimo das despesas operacionais e administrativas não altera o valor total do projeto, devido à realocação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Sr. Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Sra. Luciani Somensi Lorenzi

Diretora-Presidente da FEENG

TESTEMUNHAS: